

DECRETO Nº 2103, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

ITAMAR BORGES, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 75/2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Os pagamentos dos tributos, no exercício de 2003, terão o seguinte escalonamento:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

- a) com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento em parcela única, até o vencimento;
- b) com desconto de 5% (cinco por cento), para a pontualidade no pagamento em 10 parcelas, considerada até a respectiva data de vencimento de cada uma delas.

II – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS (Anual):

- a) com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até 15 de abril;
- b) sem desconto, para pagamento até 30 de abril.

III – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS (Mensal):

- vencimento, até o quinto dia útil do mês posterior a emissão de notas de prestação de serviço.

IV – Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento:

- a) com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento em parcela única, até o dia 14 de fevereiro;
- b) sem desconto, até o dia 28 de fevereiro.

Artigo 2º - Fica suspensa, no exercício de 2003, a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos, incidente sobre a coleta domiciliar de lixo e a limpeza pública.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 05 de dezembro de 2002.

ITAMAR BORGES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

ÉLIO MILER
Chefe de Gabinete